



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

RESOLUÇÃO COMISSÃO AVALIADORA Nº 001/2020

A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora Dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Tijucas, designada pela portaria nº 905, 06 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Edital do Processo Seletivo Simplificado 006/2020, de 07 de julho de 2020, e

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1. O candidato ao cargo de engenheiro civil no processo seletivo nº 006/2020, **JUELMIR BAUER DE AGUIAR**, inscrição nº 014, apesar da classificação em primeiro lugar, interpôs recurso requerendo a revisão da sua pontuação, alegando a falta de inclusão no somatório dos títulos o curso técnico em edificações;

1.2. No mérito foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo revisado e reanalisado todos os documentos constantes no envelope do candidato, onde se constatou que no momento da inscrição o candidato apresentou o certificado de curso técnico em edificações, cuja pontuação esta prevista no subitem 7.2.1. (Curso Técnico em Topografia ou Edificações: 1,0 ponto).

2. RESOLVE:

2.1. **CONHECER** do recurso, posto que apresenta os pressupostos de admissibilidade;

2.2. **INDEFERIR** o pedido do candidato **JUELMIR BAUER DE AGUIAR**, em função de que a pontuação ali estabelecida é exclusivamente para avaliação dos cargos de técnico em topografia ou edificações, como estabelece o subitem 7.2.1. do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, observe que os demais títulos servem para todos os cargos, inclusive para pontuação dos cargos técnico em topografia ou edificações, porém, esta pontuação não serve para os cargos de graduação maior, como são os casos dos cargos de engenheiro civil e arquiteto, que iniciam



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

sua contagem a partir da graduação do curso, habilitação necessária para admissibilidade do candidato (Curso superior completo em Engenharia Civil, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão), **in verbis**:

“7.2. Sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos o recrutamento do pessoal de Processo Seletivo Público, observará a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante análise de Currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos:

7.2.1. Curso Técnico em Topografia ou Edificações: 1,0 ponto;

7.2.2. Graduação na área afim: 1,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.2.3. Pós Graduação – Especialização na área afim: 2,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.2.4. Pós Graduação – Mestrado na área afim: 2,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.2.5. Pós Graduação – Doutorado na área afim: 3,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

(...)

7.5. Serão considerados como Títulos, certificados de cursos da área específica referente aos cargos.”

Publique-se.

Tijucas, 31 de julho de 2020.

Miguel Arcanjo de Azevedo Neto
Presidente da Comissão

Carla Alves
Membro da Comissão

Gabrielli Cota Wolinger
Membro da Comissão